



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** Pros | RN

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 1128, de 2020)

SF/20060.65904-00

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do PL no 1128, de 2020:

“Art. 1º A União, por meio do Tesouro Nacional, irá disponibilizar um total de duzentos e setenta bilhões de reais às empresas do setor privado, bem como às associações, empreendimentos solidários, pequenos produtores rurais e às fundações a que se refere o art. 44, incisos I e III, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, ao longo de três meses (noventa bilhões por mês), a título de empréstimo subsidiado, exclusivamente para quitação da folha de pagamentos durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

JUSTIFICAÇÃO

Em razão do grave momento pelo qual o Brasil passa com a pandemia do Covid-19, com perspectivas assustadoras quanto ao futuro próximo da economia, tem-se a premente necessidade de que se adotem medidas urgentíssimas que permitam maior eficiência e eficácia no combate aos efeitos econômicos derivados de tal pandemia.

Nesse cenário faz-se necessário e imprescindível que as associações, cooperativas, empreendimentos de economia solidária, pequenos produtores rurais, fundações e organizações da sociedade civil possam, também, ser contempladas com a possibilidade de ter acesso a empréstimos, em condições similares às empresas do setor privado -já inseridas na referida proposição-, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA Pros | RN

Legislativo nº 6/2020, permitindo que, com esse apoio financeiro, preservem os empregos de seus funcionários e possam, como parceiras do poder público, continuar prestando serviços à sociedade, principalmente aos cidadãos mais carentes, no enfrentamento ao inimigo comum e invisível que nos desafia brutalmente.

As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos (OSCs) compreendem mais de 780 mil entidades no Brasil, que empregam cerca de 2,2 milhões de pessoas, de acordo com o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, publicado pelo IPEA.

Como exemplos dessas entidades podem ser citados os hospitais filantrópicos, as instituições de longa permanência de idosos, as instituições de atenção à população em situação de rua, inclusive, para o combate eficaz do novo coronavírus.

Por derradeiro, relevante argumentar ainda que a presente proposição, acrescenta - além dos já citados acima -, expressamente o direito ao financiamento subsidiado aos pequenos produtores rurais que exploram a atividade agropecuária.

Infelizmente, até o momento, nenhum suporte creditício na esfera federal tem sido concedido aos pequenos produtores rurais durante o período de enfrentamento da pandemia da covid-19, a fim de preservar os empregos e a continuidade das atividades desse importante setor de amparo social, o que pretendemos corrigir com a presente emenda, cujo apoio dos nobres pares ora se requer.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2020.

**Senadora ZENAIDE MAIA
PROS/RN**